

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 9371/2008**

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 1, 115.º e 172.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado Subdirector Nacional-Adjunto na Directoria do Porto da Polícia Judiciária, em comissão de serviço, o Coordenador Superior de Investigação Criminal, Dr. José Pedro Mendes Leite Machado, possuidor de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo, como se evidencia na súmula curricular, publicada em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

7 de Março de 2008. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Currículo

Nome: José Pedro Mendes Leite Machado.
Data de nascimento: 28 de Outubro de 1964.
Naturalidade: Porto.
Habilitações literárias: licenciatura em Direito.
Categoria: coordenador superior de investigação criminal.
Funções desempenhadas:

Exerceu actividade profissional na advocacia, após conclusão da licenciatura em 1987 e do respectivo estágio.

Em 20 de Fevereiro de 1991 passou a exercer funções de técnico superior no Instituto de Reinserção Social.

Em 21 de Novembro de 1995 iniciou o exercício de funções na Polícia Judiciária como inspector estagiário, após conclusão de curso de formação.

Foi nomeado, em 21 de Novembro de 1996, inspector de nível 1, categoria com a actual designação de coordenador de investigação criminal.

Chefiou no início das suas funções, no Departamento de Investigação Criminal de Braga, as áreas de investigação da corrupção e criminalidade económico-financeira e do tráfico de estupefacientes e posteriormente também as demais áreas de investigação da competência daquele departamento.

Em 22 de Novembro de 2000 foi nomeado para dirigir o Departamento de Investigação Criminal de Braga, funções que desempenhava actualmente.

Em 11 de Outubro de 2006 foi nomeado coordenador superior de investigação criminal.

Foi agraciado com louvor, em 8 de Março de 2002, pelo Ministro da Justiça, ouvido o Conselho Superior de Polícia.

Foi agraciado com uma condecoração com a cruz de distintivo branco, da Ordem de Mérito, em 23 de Janeiro de 2003, pelo Ministro do Interior de Espanha.

Direcção-Geral da Administração da Justiça**Aviso n.º 9933/2008**

1 — Para os devidos efeitos, e nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, e no artigo 77.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99 de 26 de Agosto, faz-se público que foram distribuídas as listas de antiguidades dos funcionários das carreiras do regime geral dos Tribunais de 1.ª instância, reportadas a 31 de Dezembro de 2007.

2 — As mesmas poderão ser consultadas na sede da Direcção-Geral da Administração da Justiça, e nas Secretarias dos Tribunais Judiciais e dos Tribunais Administrativos e Fiscais e de Círculo.

3 — De acordo com o artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, e com o artigo 78.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, as eventuais reclamações deverão ser formalizadas no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso e dirigidas à Senhora Directora-Geral da Administração da Justiça.

14 de Março de 2008. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais**Despacho n.º 9372/2008**

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no licenciado Fernando José Santos, director do Estabelecimento Prisional de Funchal, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito do funcionamento geral do Estabelecimento Prisional que dirige, as previstas nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

1.2 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

- a) Justificar ou injustificar faltas;
- b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- c) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- d) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o serviço;
- e) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo, quando requisitado nos termos da lei de processo;
- f) Conferir posse ao pessoal.

1.3 — No âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas, circunscritas à prática de actos de gestão corrente:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens até ao limite de € 75 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Outorgar, no âmbito da competência para a realização de despesas conferida na alínea anterior, nos contratos que devam ser reduzidos a escrito, mediante aprovação prévia da respectiva minuta do contrato pela subdirectora-geral que tutela as áreas financeira, patrimonial e de infra-estruturas e equipamentos;

c) Visar os autos de consignação, de vistoria e de medição de trabalhos realizados, bem como os autos de recepção provisória e definitiva das empreitadas adjudicadas, no âmbito das competências ora delegadas;

d) Visar os autos de recepção de fornecimento de bens, no âmbito das competências ora delegadas;

e) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas;

f) Autorizar e emitir meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, bem como movimentar as contas abertas em nome da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — Estabelecimento Prisional de Funchal, designadamente a assinatura de cheques;

g) Autorizar a constituição do fundo de maneiço nas dotações orçamentais inscritas no Centro de Custo do Estabelecimento Prisional, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

h) Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários e agentes em exercício de funções no Estabelecimento Prisional aos serviços centrais e demais serviços externos desta Direcção-Geral e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respectivas ajudas de custo (não antecipadas), na medida em que o seu processamento, a partir de 2008 e reunidas as condições técnicas adequadas, vai ser efectuado descentralizadamente;

i) Analisar, instruir e informar sobre requerimentos e reclamações que se circunscrevam ao âmbito da actividade do Estabelecimento Prisional que dirige e que me sejam dirigidos.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo o licenciado Fernando José Santos a subdelegar as competências ora delegadas nos seus adjuntos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos entretanto praticados pelo licenciado Fernando José Santos, no âmbito das competências delegadas no presente despacho.

2 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.